



Câmara Municipal de Rib

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice

Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040

Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)

email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 14458/2019

Data: 22/04/2019 Horário: 10:34

Legislativo -

PROJETO DE

LEI

Nº 89

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 23 de ABR, 2019 de de

Presidente

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PRO-MENINAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal Autorizada a criar o Programa "Pro-meninas", destinado a adolescentes do sexo feminino com vivência de rua ou em situação de exploração sexual, no Município de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - O Programa terá os seguintes objetivos:

I - elaborar e implantar políticas públicas intersetoriais, articulando diversos serviços e programas;

II – fortalecer a adolescente em sua capacidade de tomar decisões;

III – oferecer à adolescente com vivência de rua ou em situação de exploração sexual a oportunidade de se reintegrar socialmente;

IV – valorizar a condição feminina e a conscientização sobre o seu corpo;

V – propiciar o aumento da autoestima dessas jovens;

VI – garantir assistência à saúde integral para essas adolescentes;

VII – desenvolver alternativas de profissionalização e subsistência para as jovens.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice

Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040

Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)

email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Artigo 3º - As adolescentes em situação de grave risco social e pessoal terão direito a frequentar casas de acolhimento, implantadas especialmente para este programa, conforme conveniência e oportunidade observada pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Serão oferecidos cursos de formação profissional e aprendizagem nas áreas de informática, artesanato, idiomas, moda, decoração e estética.

Artigo 5º - Fica assegurada a assistência à saúde para todas as jovens que participarem do programa.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentara a presente lei no que couber.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2.019.


GLAUCIA BERENICE
VEREADORA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berenice

Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 14010-040

Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)

email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A concentração de renda é um dos principais problemas do país, gerando desigualdades e exclusões sociais.

No que se relaciona com as crianças e adolescentes, tal precariedade é ainda mais aguda, com consequências perversas para as próximas gerações. A discriminação de idade, de sexo e de raça cria dificuldades adicionais para o exercício de seus direitos

Em Ribeirão Preto, o quadro se toma mais agudo na situação de risco social ou pessoal em que se encontram crianças e adolescentes do sexo feminino com vivência de rua ou de prostituição.


O cotidiano dessas meninas combina riscos como a violência doméstica e sexual, a gravidez indesejável e a maternidade desassistida, o aborto ilegal, o uso de drogas, a exploração econômica e afetiva, o risco de contrair a AIDS ou outras doenças sexualmente transmissíveis,

Visando ao fortalecimento dessas meninas na sua capacidade de tomar decisões, propõe-se a criação do Programa Pró-Meninas. Tal programa otimizará recursos já existentes e criará políticas públicas integradas e intersetoriais, em cumprimento à Constituição e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Experiência similar foi implantada no município de Santos, sendo que 239 meninas foram cadastradas. Destas, 130 frequentam regularmente o programa; 109 voltaram a morar com suas famílias; 104 voltaram a estudar e 17 estão trabalhando em empresas particulares. O Programa "Meninas de Santos" percorre as zonas de prostituição, vinculando-se às meninas e oferecendo casas abrigo e cursos profissionalizantes. Recebeu prêmio internacionais do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF - e foi reconhecido pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo como um programa social de destaque no ano de 1996.

Em Ribeirão Preto, estão sendo desenvolvidos trabalhos com prostitutas. Geralmente, estes são realizados por organizações não-governamentais (ONGs). A Câmara Municipal de Ribeirão Preto, ao aprovar a criação do Programa, impulsionará e articulará esses trabalhos no objetivo da construção de uma Cidade Saudável e Solidária.

Pelas razões dispostas, acreditamos na efetividade deste projeto de lei, pelo que requeremos a aprovação colendo plenário deste Poder Legislativo.


GLÁUCIA BERENICE
VEREADORA